



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 195 • São Paulo, terça-feira, 16 de outubro de 2012

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 58.456, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, ocupação temporária ou instituição de servidões, imóveis localizados no Município e Comarca de São Paulo, necessários à Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e nº 11.977, de 7 de julho de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados, ocupados temporariamente, ou para instituição de servidão pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados nos autos do processo STM-565/2012, necessários para a implantação da Linha 2 - Verde, da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, localizados nos Bairros de Sapopemba e São Mateus, Município e Comarca de São Paulo, no trecho entre a Estação Vila União e a Estação Iguatemi, imóveis estes que constam pertencer a vários proprietários, tendo as medidas, limites e confrontações lançados nas plantas: DE - 2.23.09.00/1E1-002 - Rev 0; DE - 2.23.13.00/1E1-002 - Rev 0; DE - 2.23.15.00/1E1-002 - Rev 0; DE - 2.23.17.00/1E1-002 - Rev 0; DE - 2.25.02.77/1E1-001 - Rev 0; DE - 2.25.02.77/1E1-001 - Rev 0, e com as avaliações relativas aos terrenos e benfeitorias e os demais elementos necessários que constituem, na Companhia do Metropolitano de São Paulo, o processo identificado pelo nº DE-MSP2-01/2012, dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - planta DE-2.23.09.00/1E1-002-Rev 0 - perímetro 1-2-3-4-1, bloco 20126A, com área de 356,23m² (trezentos e cinquenta e seis metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), a saber: linha 1-2 (18,06m), no alinhamento par da Rua Alexandre Galera; linha 2-3 (19,70m), confrontando com a área objeto do Decreto estadual nº 57.837, de 6 de março de 2012; linha 3-4 (18,06m), confrontando com os fundos dos imóveis do alinhamento impar da Rua Tristão de A. Araripe Jr.; linha 4-1 (19,70m), confrontando com o imóvel de nº326 da Rua Alexandre Galera;

II - planta DE-2.23.13.00/1E1-002-Rev 0, com:

a) perímetro 1-2-3-4-5-6-1, bloco 20131E, com área de 134,15m² (cento e trinta e quatro metros quadrados e quinze decímetros quadrados), a saber: linha 1-2 (9,21m) e linha 2-3 (36,73m), ambas no alinhamento impar da Avenida Sapopemba; linha 3-4 (3,00m), linha 4-5 (36,07m), linha 5-6 (7,43m) e linha 6-1 (3,00m), todas confrontando com o remanescente do imóvel;

b) perímetro 7-8-9-10-7, bloco 20131F, com área de 1.629,20m² (um mil, seiscentos e vinte e nove metros quadrados e vinte decímetros quadrados), a saber: linha 7-8 (66,69m), no alinhamento impar da Avenida Sapopemba; linha 8-9 (25,00m), confrontando com área objeto do Decreto estadual nº 57.837, de 6 de março de 2012, e terminal Sapopemba; linha 9-10 (64,12m), confrontando com os fundos dos imóveis do alinhamento par da Rua João Lopes de Lima; linha 10-7 (25,00m), confrontando com o imóvel nº11.443 da Avenida Sapopemba;

III - planta DE - 2.23.15.00/1E1-002 - Rev 0, com:

a) perímetro 5-6-7-8-5, bloco 20132A, com área de 358,60m² (trezentos e cinquenta e oito metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), a saber: linha 5-6 (9,77m), no alinhamento impar da Avenida Sapopemba; linha 6-7 (35,89m); confrontando com o imóvel de nº 12.551 da Avenida Sapopemba; linha 7-8 (10,19m), confrontando com os fundos dos imóveis do alinhamento par da Rua João Lopes de Lima; linha 8-5 (36,00m), confrontando com área objeto do Decreto estadual nº 57.837, de 6 de março de 2012;

b) perímetro 1-2-3-4-1, bloco 20132C, com área de 218,45m² (duzentos e dezoito metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), a saber: linha 1-2 (73,44m), no alinhamento impar da Avenida Sapopemba; linha 2-3 (3,00m), linha 3-4 (71,59m), ambas confrontando com o remanescente do imóvel; linha 4-1 (3,00m), confrontando com a calçada pública do alinhamento impar da Avenida Sapopemba;

c) perímetro 17-18-19-20-17, bloco 20133A, com área de 188,82m² (cento e oitenta e oito metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), a saber: linha 17-18 (46,07m), no alinhamento par da Avenida Sapopemba; linha 18-19 (3,89m), confrontando com a área objeto do Decreto estadual nº 57.837, de 6 de março de 2012; linha 19-20 (49,45m), confrontando com o remanescente do imóvel; linha 20-17 (5,45m), na curva de concordância entre a Avenida Sapopemba e Rua Agustin Liberti;

d) perímetro 13-14-15-16-13, bloco 20133B, com área de 206,50m² (duzentos e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), a saber: linha 13-14 (52,06m), no alinhamento par da Avenida Sapopemba; linha 14-15 (4,23m), na curva de concordância entre a Avenida Sapopemba e Rua Benjamin de Tudela; linha 15-16 (52,98m), confrontando com o remanescente do imóvel; linha 16-13 (3,90m), confrontando com a área objeto do Decreto estadual nº 57.837, de 6 de março de 2012;

e) perímetro 9-10-11-12-9, bloco 20133C, com área de 122,25m² (cento e vinte e dois metros quadrados e cinco decímetros quadrados), a saber: linha 9-10 (43,13m), no alinhamento par da Avenida Sapopemba; linha 10-11 (3,00m), linha

11-12 (44,56m), ambas confrontando com o remanescente do imóvel; linha 12-9 (3,00m), no alinhamento da Rua Benjamin de Tudela;

IV - planta DE-2.23.17.00/1E1-002-Rev 0, com:

a) perímetro 1-2-3-4-1, bloco 20135A, com área de 90,68m² (noventa metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), a saber: linha 1-2 (30,24m), no alinhamento par da Avenida Sapopemba; linha 2-3 (3,00m), no alinhamento par da Rua Gastão de Almeida; linha 3-4 (30,27m) e linha 4-1 (3,00m), ambas confrontando com o remanescente do imóvel;

b) perímetro 5-6-7-8-5, bloco 20135B, com área de 227,42m² (duzentos e vinte e sete metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), a saber: linha 5-6 (75,90m), no alinhamento da Avenida Sapopemba; linha 6-7 (3,00m), confrontando com o imóvel de nº 21.940/13.542 da Avenida Sapopemba; linha 7-8 (75,94m), confrontando com o remanescente do imóvel; linha 8-5 (3,06m), no alinhamento da Rua Gastão de Almeida;

V - planta DE-2.25.02.77/1E1-001-Rev 0, com perímetro 1-2-3-4-1, bloco 20137A, com área de 5.303,00m² (cinco mil, trezentos e três metros quadrados), a saber: linha 1-2 (42,61m), no alinhamento impar da Rua André de Almeida; linha 2-3 (119,20m), confrontando com o remanescente do imóvel de nº1673 Rua André de Almeida; linha 3-4 (43,40m), confrontando com a Linha de Transmissão; linha 4-1 (129,30m), confrontando com o imóvel de nº2100 da Rua André de Almeida;

VI - planta DE-2.25.02.00/1E1-001-Rev 0, com:

a) perímetro 1-2-3-4-5-6-7-1, bloco 20136, com área de 1.563,90m² (um mil, quinhentos e sessenta e três metros quadrados e noventa decímetros quadrados), a saber: linha 1-2 (7,90m), no canto chanfrado da Rua André de Almeida e Avenida Ragueb Chohfi; linha 2-3 (10,54m), linha 3-4 (19,68m) e linha 4-5 (30,10m), todas no alinhamento impar da Avenida Ragueb Chohfi; linha 5-6 (24,50m), confrontando com o imóvel de nº1579 da Avenida Ragueb Chohfi; linha 6-7 (58,20m), confrontando com os fundos dos imóveis do alinhamento impar da Rua Vasco Coutinho; linha 7-1 (24,70m), no alinhamento par da Rua André de Almeida;

b) perímetro 8-9-10-11-8, bloco 20137, com área de 845,90m² (oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados e noventa decímetros quadrados), a saber: linha 8-9 (50,00m), no alinhamento par da Avenida Ragueb Chohfi; linha 9-10 (20,00m) e linha 10-11 (35,00m), ambas confrontando com o remanescente do imóvel de nº1400/1500 da Avenida Ragueb Chohfi; linha 11-8 (25,00m), confrontando com o imóvel de nº205 da Avenida Forte de Leme.

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros constantes do "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica a Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ autorizada a invocar o caráter de urgência nos processos judiciais de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão a cargo da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de outubro de 2012.

DECRETO Nº 58.457, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Transfere da administração da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional para a da Secretaria da Segurança Pública, a área que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional para a da Secretaria da Segurança Pública, um imóvel localizado na Avenida Celso Garcia, nº 2.725, Parque do Belém, nesta Capital, contendo a área total de 5.167,81m² (cinco mil cento e sessenta e sete metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), cadastrado no SGI sob nº 19440, conforme identificado nos autos do processo SPDR-0727/12 (CC-115.024/12).

Artigo 2º - O imóvel objeto do artigo 1º deste decreto, destinar-se-á à instalação de unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 27.277, de 10 de janeiro de 1957.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de outubro de 2012.

DECRETO Nº 58.458, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Transfere os cargos e a função-atividade que espedifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e a função-atividade preenchida constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo ou função-atividade no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 58.458, de 15 de outubro de 2012

| CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE | REF. | E.V. | SQC/SQF | OCUPANTE | R.G. | DO | PARA |
|---------------------------------------|------|------|---------|------------------------------|--------------|------|------|
| AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE | 1 | N.U. | SQC-III | VÂNIA ALVES FIALHO PAULO | 18.373.700-3 | QSS | QSAP |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO | 1 | N.I. | SQC-III | MARIA ELIZA DE BARROS GARCIA | 34.871.347-2 | QSAP | QSGP |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO | 1 | N.I. | SQC-III | JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES | 16.502.667-4 | QSAP | QSF |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO | 1 | N.I. | SQC-III | MARILENE DE OLIVEIRA | 14.393.974-9 | QSAP | QSF |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO | 1 | N.I. | SQC-III | ODETE DOS PASSOS BELLIN | 6.282.932 | QSE | QSF |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO | 1 | N.I. | SQC-III | VERA LUCIA DOS SANTOS | 13.317.571 | QSSP | QSF |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 1 | N.E. | SQF-II | CLAUDIO FERREIRA DA SILVA | 14.678.846 | QSM | QSSP |

ANEXO II

a que se refere o artigo 2º do

Decreto nº 58.458, de 15 de outubro de 2012

| CARGO | REF. | E.V. | SQC | EX-OCUPANTE | R.G. | MOTIVO DA VACÂNCIA | DO | PARA |
|------------------------|------|------|---------|--------------------------------|--------------|--------------------|------|------|
| OFICIAL ADMINISTRATIVO | 1 | N.I. | SQC-III | MIGUEL AUGUSTUS ESTEVEZ JACOB | 30.160.066-1 | EXONERAÇÃO | QSGP | QSAP |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO | 1 | N.I. | SQC-III | ISAÍAS DE ALMEIDA | 11.217.689-6 | FALECIMENTO | QSF | QSAP |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO | 1 | N.I. | SQC-III | MARIA HELENA DA ROCHA VERDURO | 10.111.315-8 | APOSENTADORIA | QSF | QSAP |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO | 1 | N.I. | SQC-III | APARECIDA ZAGO SOARES FERREIRA | 7.950.152 | APOSENTADORIA | QSF | QSE |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO | 1 | N.I. | SQC-III | BEATRIZ CAVASANA DOS SANTOS | 7.919.163-0 | APOSENTADORIA | QSF | QSSP |

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 15-10-2012

No correio eletrônico SC, de 11-10-2012, sobre aprovação de convênio: "Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descrito seu objeto e valor na seguinte conformidade:

| ENTIDADE | OBJETO | VALOR (R\$) |
|----------------------|---|-------------|
| Espaço Edith Cultura | Projeto Educativo - Festival de Arte Serrinha | 75.000,00 |

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Nos termos da deliberação do Centro de Material Excedente, exarada no Processo FUSSESP nº 101.267/2012 ficam os materiais excedentes do patrimônio da Procuradoria Geral do Estado - Procuradoria Regional de Marília, transferidos à Secretaria da Administração Penitenciária - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado - Penitenciária de Marília e Anexo Semiaberto, como segue:

| Quant. | Especificação do Material | Patrimônio - PR11 |
|--------|----------------------------------|--|
| 11 | Cadeiras estofada fixa | 055, 057, 059, 076, 077, 870, 871, 872, 876, 071 e 074 |
| 03 | Cadeiras de madeira fixa | 085, 868 e 869 |
| 02 | Cadeiras estofada giratória | 063 e 064 |
| 01 | Sofá grande com encosto | 906 |
| 01 | Mesa para máquina | 240 |
| 03 | Mesas de escritório c/ 3 gavetas | 221, 226 e 235 |
| 04 | Mesas de escritório c/ 6 gavetas | 217, 219, 220 e 879 |

De acordo com o artigo 14, do Decreto 50.179/68, a requisitante deverá entrar na posse dos materiais dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, sob pena de perda dos mesmos.

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 15-10-2012

Nos termos do art. 5º e do inc. III do art. 29 da LF 8.666-93; do art. 6º da LE 12.799-2008; o inc. II do art. 61 das instruções

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Giovanni Guido Cerrí

Secretário da Saúde

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Bruno Covas

Secretário do Meio Ambiente

David Zaia

Secretário de Gestão Pública

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de outubro de 2012.

1-2008 - (TCE/SP), faz saber o impedimento de pagamento da 2012PD02072, de modo a preservar a integridade da ordem cronológica da UGE 280106, visto o credor estar inscrito no CADIN Estadual.

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 15-10-2012

Alterando o contido nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA - Processo GG 99.649-2009 - Construção de ponte sobre o Rio Bravo (Usina) - CHP-040

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-30-630-09, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 28-4-2013, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE RIO CLARO - Processo GG 53.908-2010 - Construção de ponte sobre o Rio Passa Cinco

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-18-630-10, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 16-12-2012, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE EMILIANOÓPOLIS - Processo GG 115.689-2011 - Construção de ponte sobre o Rio Santo Antonio, Estrada Municipal PSB-219.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-37-630-11, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 19-12-2012, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.